

EDITAL Nº 005/2024 – INOVATEC-JP/SECITEC

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS APLICADAS AO TURISMO

A **Agência de Inovação Tecnológica de João Pessoa – INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº. 05/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de João Pessoa – SECITEC/PMJP, convida pesquisadores vinculados a empresas de direito privado de qualquer porte, entidades de direito privado sem fins lucrativos, Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e suas fundações, a apresentarem propostas para apoio à produção turística e cultural no Centro Cultural São Francisco e em 4 (quatro) igrejas coloniais do seu entorno, localizadas no Centro Histórico de João Pessoa, complexo este voltado para difusão e popularização da atividade musical local, em aderência ao ***Programa de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias aplicadas ao turismo.***

1. OBJETIVO

Promover o patrimônio arquitetônico e artístico das igrejas coloniais do Centro Histórico de João Pessoa e apoiar a produção e popularização da atividade musical, de modo a incentivar o morador, ou visitante e empresas do ramo a conhecer sobre o barroco do Nordeste do Brasil em João Pessoa. Com isso, pretende-se converter o Centro Histórico e a cidade João Pessoa como um todo, em um lugar criativo e inovativo com base na promoção de atividades de turismo e hospitalidade e no envolvimento da comunidade artística, com foco na geração de novos serviços e negócios voltados para o turismo, em uma nova experiência do Centro Histórico de João Pessoa, visando ao fortalecimento da sua identidade territorial.

2. CRONOGRAMA

2.1 As etapas deste Edital estão informadas no seguinte Cronograma:

Etapas	DATA
Lançamento do Edital	12/04/2024
Prazo para interposição de Recurso de Impugnação do Edital	De 15/04/2024 a 16/04/2024
Submissão das propostas à INOVATEC-JP	De 16/04/2024 a 02/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar pela INOVATEC-JP	06/05/2024
Prazo para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	07/05/2024 a 08/05/2024
Divulgação do Resultado Final	Até cinco dias úteis após o prazo para interposição de Recursos

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Quanto ao proponente-coordenador do projeto:

3.1.1 Ser pesquisador com vínculo funcional/empregatício com empresa de direito privado de qualquer porte, entidade de direito privado sem fins lucrativos, Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) e suas fundações.

3.1.2 Possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado há pelo menos 6 (seis) meses antes da submissão da proposta;

3.1.3 Ser residente em João Pessoa;

3.1.4 Estar cadastrado no sistema INOVATEC como Colaborador, no *link* <https://www.inovatecjp.com.br>.

3.1.4.1 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à INOVATEC-JP, bem como anexar os documentos comprobatórios no sistema <https://www.inovatecjp.com.br>

3.1.5 A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a INOVATEC-JP, com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, resultará no indeferimento sumário da proposta.

3.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente-coordenador da proposta:

3.2.1 Ser constituída sob as leis brasileiras;

3.2.2 Constar, em suas atribuições institucionais, ações compatíveis com o objeto do plano de trabalho;

3.2.3 Constar obrigatoriamente como promotora da produção turística e musical a ser apresentada no Centro Cultural São Francisco e nas quatro igrejas do entorno, enquanto polos de difusão e popularização do patrimônio arquitetônico do centro histórico, objeto deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS E ITEM FINANCIÁVEL

4.1 O *Programa de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias aplicadas ao turismo* dispõe de até R\$100.000,00 (cem mil reais) para apoio a 1 (uma) proposta, a ser selecionada, em conformidade com o item 7 deste Edital, dentre aquelas que vierem a ser submetidas.

4.2 O valor máximo a que se refere o item anterior deverá ser utilizado para custeio e pagamento de bolsas aos técnicos, servidores, pesquisadores, docentes e discentes envolvidos na execução das atividades do projeto, durante o prazo de sua execução, adotando-se, para esta finalidade, as respectivas funções relacionadas no item 5.2 deste Edital.

4.3 Os valores das bolsas destinadas aos técnicos, servidores, pesquisadores, docentes e discentes envolvidos na execução das atividades do projeto deverão atender à seguinte legislação: *Portaria CNPq 1237/2023; Lei Municipal nº 14.821/23; Lei nº 10.973/04; Dec. nº 9.283/18; Dec. nº 9.580/18; IN RFB 2.110/22; Lei nº 11.788/08; Lei nº 9.250/96; Dec. nº 3048/99 (Regulamento do INSS).*

4.4 Todas as funções relacionadas no item 4.2 deverão ser de natureza científica ou de apoio à atividade de pesquisa e/ou extensão, sendo enquadradas em Auxílio Financeiro a Pesquisador e/ou Discente.

4.5 O pagamento das bolsas será realizado pela INOVATEC diretamente nas contas bancárias dos respectivos beneficiários, com base em documento firmado mensalmente pelo proponente-coordenador do projeto para esta finalidade específica, não configurando vínculo empregatício e não integrando a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.6 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais para este Edital, em qualquer fase, a INOVATEC-JP poderá decidir por suplementar a proposta aprovada, mediante justificativa apresentada pelo seu proponente-coordenador.

4.7 Em caso de restrição de disponibilidade financeira ou crédito orçamentário, os valores podem ser alterados.

5. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá atender integralmente à necessidade de produção e apresentação de atividades turísticas e musicais no Centro Cultural São Francisco e nas 4 (quatro) igrejas coloniais do entorno, **durante 3 (três) meses ininterruptos**, a partir de maio de 2024, sempre às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, mesmo que recaiam em feriados, das 17h30 às 19h30.

5.2 Para a execução das atividades do projeto, recomenda-se que seja adotada a seguinte configuração para as funções dos seus integrantes, quantidade de bolsistas/função e respectivas cargas horárias mínimas semanais (CHSM):

- a) Coordenador Geral do projeto (1), CHSM = 8 horas;

- b) Coordenador de Turismo (1), CHSM = 8 horas;
- c) Apoio Técnico (8), CHSM individual = 8 horas;
- d) Bolsistas de graduação / Iniciação Científica (quantidade a ser definida na proposta), CDHM individual = 20 horas.

5.3 A proposta deverá conter objetivos gerais e específicos, justificativas, relevância, descrição detalhada das atividades turísticas e musicais a serem realizadas e apresentadas no complexo das igrejas acima referido, equipe do projeto (bolsistas) e respectivas atribuições, cronograma de execução e orçamento detalhado, com a discriminação dos valores a serem pagos aos bolsistas, para cada função, e período de concessão das bolsas (em meses).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá cadastrar-se no sistema de colaboradores por meio do *link*:

<https://www.inovatecjp.com.br>

6.2 Caso o proponente já esteja cadastrado no sistema INOVATEC, basta recuperar a senha por meio do *link* **<https://www.inovatecjp.com.br>**.

6.3 As propostas devem ser encaminhadas à INOVATEC-JP pelos proponentes cadastrados, conforme item 2 (CRONOGRAMA), exclusivamente via *Internet*, por e-mail **inovatecjp@gmail.com**.

6.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 (REQUISITOS E CONDIÇÕES).

6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

6.7.1 Documento de anuência (declaração de chancela) da instituição promotora das atividades turísticas e musicais, assinada pelo representante legal;

6.7.2 Programação das atividades turísticas e musicais com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, dos profissionais, pessoal técnico e de apoio;

6.7.3 Comprovante de vínculo do proponente com a empresa de direito privado de qualquer porte, ou entidade de direito privado sem fins lucrativos, Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou sua fundação;

6.7.4 Comprovante de domicílio em João Pessoa.

6.8 Documentos adicionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela INOVATEC-JP, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

6.9 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela INOVATEC-JP uma única vez neste Edital, exceto na condição prevista no item 4.6 deste Edital.

6.10 A INOVATEC-JP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas com

argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela equipe técnica da INOVATEC-JP, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, levando-se em consideração os seguintes critérios, respectivas faixas de notas e pesos:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I – Equipe do projeto	1,0 a 5,0	3
II – Detalhamento das atividades turísticas e musicais a serem realizadas no complexo das igrejas coloniais, contendo programação	1,0 a 5,0	3
III – Contextualização (objetivos, justificativa e relevância da proposta)	1,0 a 5,0	2
IV – Orçamento (adequação e coerência com relação às atividades propostas)	1,0 a 5,0	2

7.2 A pontuação final de cada proposta será o resultado da soma das quatro notas após aplicação dos respectivos pesos, expressa com 1 (uma) casa decimal.

7.3 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV, sucessivamente.

7.4 Os resultados do presente Edital serão aprovados pelo Presidente da INOVATEC-JP, homologados pelo Secretário da SECITEC e divulgados no seguinte endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da INOVATEC-JP, no seguinte endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da INOVATEC- JP, no endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>, e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, estado da Paraíba.

8.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <https://www.inovatecjp.com.br>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos administrativos interpostos em decorrência do resultado preliminar, quando publicado, deverão ser dirigidos à INOVATEC-JP, e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos no sistema por e-mail inovatecjp@gmail.com da INOVATEC-JP.

9.3 O prazo para interposição de recurso administrativo será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos administrativos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos administrativos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital, não serão conhecidos.

9.7 Os recursos administrativos deverão ser interpostos pelo proponente.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da INOVATEC-JP.

10.2 A contratação do apoio contemplado neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da INOVATEC-JP, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a INOVATEC-JP e o proponente.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão, respeitando-se as normas da INOVATEC-JP e, no que couber por analogia, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela INOVATEC-JP por ocorrência, durante a execução da proposta, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Concessão ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 O proponente contemplado deverá anexar no sistema <https://www.inovatecjp.com.br> a seguinte documentação, em formato PDF, para fins de contratação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade;

10.5.2 Cópia do CPF;

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4 Proposta selecionada assinada eletronicamente;

10.5.5 Termo de Concessão assinado eletronicamente, o qual deverá ser enviado à INOVATEC-JP para o e-mail inovatecjp@gmail.com.

10.6 A INOVATEC-JP assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

10.7 A INOVATEC-JP não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8 Caberá à INOVATEC-JP fazer o acompanhamento de execução das atividades turísticas e musicais, conforme especificado no Termo de Concessão.

10.9 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final.

10.10 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 10.9 serão desconsiderados.

11. TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações nela contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a INOVATEC-JP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à INOVATEC-JP, contendo justificativa, data e assinatura eletrônica da pessoa responsável pela impugnação.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital as pessoas que os tenham aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela INOVATEC-JP, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Direção da INOVATEC-JP poderá corrigir eventuais erros de natureza material contidos neste Edital, mediante prévia publicação no site da INOVATEC JP.

13.3 A desistência por parte do proponente-coordenador da proposta aprovada neste processo seletivo deverá ser informada à INOVATEC-JP mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF.

13.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à INOVATEC-JP, mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da INOVATEC-JP, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Agência de Inovação.

13.5 As atividades turísticas e musicais, bem como aquelas decorrentes de sua realização, apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da INOVATEC-JP, da SECITEC, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e, caso haja, de outras entidades/órgãos cofinanciados.

13.6 Qualquer alteração relativa à execução das atividades turísticas e musicais constantes da proposta aprovada deverá ser solicitada a INOVATEC-JP pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas da INOVATEC-JP que tratam do tema.

13.7 Durante a apresentação das atividades turísticas e musicais constantes da proposta aprovada, a INOVATEC-JP poderá, a qualquer tempo e quantas vezes considerar necessárias, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação das mesmas.

13.8 Caso seja detectado que qualquer das atividades turísticas e musicais não esteja sendo executada conforme o previsto na proposta aprovada, a INOVATEC-JP deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, retirar o apoio ofertado.

13.9 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos financeiros concedidos ao proponente.

13.10 Durante a vigência do Termo de Concessão, toda e qualquer comunicação com a INOVATEC- JP deverá ser feita por meio do e-mail: **inovatecjp@gmail.com**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 À Presidência da INOVATEC-JP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

João Pessoa, 12 de abril de 2024.

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
Diretor Presidente da INOVATEC-JP